



Governo Municipal de
São Benedito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de inscrições do curso " Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - Os Novos desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas questões",destinado a 07 (sete) servidores do Município de São Benedito/CE, na modalidade presencial, promovido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, nos dias 08 a 10 de maio de 2024, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATNAT / CATSERV	UN. DE MEDIDA	QNT.
01	Contratação de inscrições do curso " Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - Os Novos desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas questões", destinado a 07 (sete) servidores do Município de São Benedito/CE, na modalidade presencial, promovido pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, nos dias 08 a 10 de maio de 2024.	21172	UNIDADE	07

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o ano de 2024 é marcado pela utilização obrigatória da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) a partir de 01 de janeiro de 2024, surge a necessidade de capacitar os servidores do Município de São Benedito/CE, ensinando na prática o desenvolvimento das habilidades para dominar a nova Lei de Licitações e Contratos, com segurança nas dispensas, procedimentos, regulamentações e com ênfase na prática.

As inovações da Nova Lei de Licitações, estabelecem uma série de regulamentações para que ela possa ser aplicada na prática. E uma delas é a obrigatoriedade dos Órgãos Públicos em capacitarem seus servidores.

Destaca-se que, por fim, que o referido curso foi demandado pela Secretaria de Licitação e Contratos, com base nos recursos orçamentários destinados conforme o Orçamento Anual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O curso está alinhado às competências técnicas que precisam ser desenvolvidas para a efetividade dos procedimentos de contratação do Município de São Benedito/CE, consequentemente, ao alcance dos objetivos estratégicos desta municipalidade.

Considerando as especificidades do público-alvo e das atividades exercidas, optou-se por um curso "prático" para os servidores do município.



[Handwritten signature]



A modalidade escolhida foi a presencial, diante da necessidade de atividades práticas, interativas, e da importância da troca de conhecimentos e experiências entre os participantes.

Ainda foi observado a importância do instrutor ter a formação, o conhecimento e a experiência na área de licitação e contratos, sendo uma referência perante a comunidade acadêmica.

Ressalta-se que o professor Matheus Carvalho é Procurador da Fazenda Nacional em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado da Bahia. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005), é Especialista em Direito pela Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil. Também é Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL).

Atualmente, é Professor de Pós-graduação da Faculdade Baiana de Direito, da Pós-graduação da Universidade Católica do Salvador, do Complexo de Ensino Renato Saraiva, da Faculdade de Direito 8 de Julho, Coordenador do curso lato sensu em Direito Administrativo da Faculdade Estácio do Recife, Coordenador do curso lato sensu em Licitações da Faculdade Batista Brasileira, Coordenador do curso lato sensu em Direito Público do Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor e Ensino Jurídico e Coordenador do curso lato sensu em Direito Público no Instituto Goiana de Direito. Autor de várias obras jurídicas, notadamente o Manual de Direito Administrativo publicado pela Juspodivm, 2022, já em sua 10ª edição, autor de artigos jurídicos e palestrante.

Como citado anteriormente, é importante ressaltar que o docente é autor de várias obras jurídicas que são referência em todo território nacional e palestrante reconhecido como especialista nacionalmente. Ademais, é reconhecido pela qualidade da sua atuação tanto no âmbito profissional quanto sua didática acadêmica que leva seus alunos a aprenderem as matérias mais complexas de forma simples e assim terem mais resultados.

A criação do Projeto Especialista Reconhecido, foi um dos grandes desafios que assumiu em 2021, proporcionando transformação na vida de centenas de procuradores (as), assessores(as) jurídicos, advogados(as), gestores e demais envolvidos nas licitações e contratações públicas e ajudando a se tornarem Especialistas Reconhecidos, dominando licitações e contratos na prática, trazendo todo apoio necessário para dar segurança na atuação profissional de cada especialista.

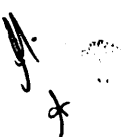
Desta maneira, justifica-se a contratação do objeto do presente termo pela necessidade de implantação da nova Lei Federal 14.133/2021, reguladora de Licitações e Contratos no cotidiano do Município de São Benedito/CE. Frisa-se que desde de 1º de janeiro de 2024 há obrigatoriedade de licitar em todo o Brasil pelos regramentos da nova Lei.

O curso de capacitação objetiva analisar a nova lei de licitações e contratos administrativos que inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para acordos com o ente público, assim como analisar os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos.

Ainda vale destacar a importância do treinamento em fazer um paralelo da legislação atual com a anterior, analisando as rotinas atuais para adaptá-las as exigências legais, com interação e análise casuística da realidade dos servidores lotados nas diferentes Secretarias desta municipalidade.

Sabe-se que a nova legislação de licitações e contratos trouxe diversas atualizações e mudanças nos procedimentos. Com isso, faz-se necessária a capacitação dos servidores que lidam diretamente com os trâmites em questão, buscando maior celeridade, economicidade, eficiência e segurança na administração dos processos licitatórios.







São Benedito

Então, decidiu-se que a melhor forma para realizar o treinamento, seria pela contratação da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, por possuir vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, por comprovação de regularidade fiscal, administrativa e elogios pela didática em atestados de capacidade técnica.

4.1.1. Da Singularidade

Observa-se, neste caso, a natureza singular do objeto, visto que a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA tem em seu quadro de sócios o instrutor e renomado especialista em Licitações e Contratos Administrativos, professor Matheus Carvalho, capaz de transmitir com a sua excelente didática os procedimentos necessários para a utilização adequada e assertiva, dos ditames legais estabelecidos na nova legislação, aos servidores do Município de São Benedito.

4.1.2. Da Notória Especialização

A notória especialização do profissional/empresa, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O professor Matheus Carvalho como citado anteriormente é referência nacional quando o assunto é Licitação e Contratos Administrativos. Além do mais, é um exímio professor de Direito Administrativo e possui didática excepcional, consoante relatos contate nos atestados de capacidade técnica conforme juntada dos documentos de habilitação.

Possui diversos livros publicados, entre eles o Manual de Direito Administrativo – 10ª edição, Administrativo – Teoria e Prática – OAB 1ª e 2ª fases (2022), Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada (2022) e Agentes Públicos – Comentários à Lei 8112/90.

Diante do exposto, observa-se que a formação acadêmica, a experiência prática e a proposta do professor Matheus Carvalho, comprovam a singularidade do objeto e a notória especialização, assim como atende aos requisitos de capacitação técnica na temática.

Palestrante: PAULO REIS - Paulo Sérgio de Monteiro Reis é engenheiro civil e advogado, com mais de 48 anos de atuação na administração pública, onde exerceu diversas funções, como Diretor de Engenharia, Diretor-Geral de Tribunal Eleitoral, Presidente de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Assessor Especial da Presidência de Tribunal de Justiça, entre outros. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Autor de diversas obras sobre o tema de licitações e contratos, com destaque para Obras Públicas - Manual de Planejamento, Contratação e Fiscalização, Contratos da Administração e Sistema de Registro de Preços - Uma Forma Inteligente De Contratar, todas da Editora Fórum.

Palestrante: HAMILTON BONATTO - Procurador do Estado do Paraná; Procurador Chefe da Coordenadoria do Consultivo da Procuradoria Geral do Estado do Paraná; Mestre em Planejamento e Governança; Engenheiro Civil; Licenciado em Ciências (Licenciatura Curta) e Matemática (Licenciatura Plena); Especialista em Direito Constitucional; Especialista em Advocacia Pública; Especialista em Construção de Obras Públicas; e Especialista em Ética e Educação. Autor dos livros; "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; "Contratação de Obras Públicas", UEPG, Programa de Residência Técnica; "Critérios Éticos para a Construção de Obras Públicas Sustentáveis", Editora NP. Autor do Livro: Governança e Gestão



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
São Benedito

de Obras Públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação, Editora Fórum; BIM para Obras Públicas – Ed. CON; coautor do Livro "Contrato Público 'Built to Suit'"; autor do livro "Regulamentação Municipal de Lei nº 14.133/2021 – Ed Forseti; Editora Fórum; autor da Coletânea Cadernos Orientadores para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações: caderno 01 - estudo de viabilidade; caderno 02 - termo de referência para licitação e contratação do projeto; caderno 03 - licitação de projetos; caderno 04 - contrato

do projeto caderno 05 - licitação da obra; caderno 06 - contrato da obra; caderno 07 - pós ocupação; caderno 08 - normas e minutas; caderno 09 – convênios e outros instrumentos congêneres; caderno 10 – fiscalização de obras públicas; caderno 11 - contratação integrada; caderno 12 - aquisições de bens; caderno 13 – prestação de serviços. Professor convidado para ministrar temas de obras e serviços de engenharia das seguintes Instituições de Ensino Superior: UNIBRASIL – Curitiba, PR; CERS – Centro Educacional Renato Saraiva – Recife, PE; Faculdade Baiana de Direito – Salvador – BA; Faculdade Pólis Civitas – Curitiba, PR; Instituto Goiano de Direito.

Palestrante: RAFAEL COSTA - Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Presidiu os Grupos Especiais de Trabalho que elaboraram o regulamento paranaense da Lei Federal nº 14.133/2021 concernente a obras e serviços de engenharia, convênios e termos de cooperação. Autor do livro "Convênios Administrativos: A boa-fé entre os entes públicos"; Co-autor do Livro "Contrato Público Built to Suit", ambos pela Editora Fórum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O treinamento será realizado nos dias 08 a 10 de maio de 2024, na cidade de Fortaleza/CE. Serão utilizadas metodologias diversificadas e ativas, com foco na aprendizagem prática, adequadas ao conteúdo e experiências do aluno.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação de curso "Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - Os Novos desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas questões" pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O curso foi proposto pela necessidade de capacitar os servidores do Município de São Benedito/CE, haja vista a necessidade de utilização nos procedimentos licitatórios com base na nova legislação, estando, dessa forma, dentro das competências das unidades envolvidas.

Com isso, a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA foi selecionada por cumprir os requisitos de habilitação, conforme documentos abaixo relacionados:

a) Informações gerais do curso a ser contratado, conteúdo programático, dentro das necessidades do Curso Workshop Licitações na Prática.

b) Comprovante de Regularidade do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Declaração de "Não Emprego de Menor" ;

7.1 Atendimento das Competências e Áreas de Interesse do Município de São Benedito

O curso foi solicitado pela Secretaria de Compras, Serviços e Licitação, estando dentro das competências dos cargos e funções ocupados pelos servidores indicados para participar, tendo em resumo as seguintes justificativas:



[Handwritten signature]



- Temática do curso está relacionada às atribuições e competências dos servidores que atuam direta e indiretamente com o processo de licitação;
- A relevância e a necessidade de capacitar os servidores que irão atuar e de proporcionar formação continuada aos servidores que já atuam com licitação.

7.2. Manifestação Técnica Sobre Inviabilidade de Competição

Conforme consta do inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

7.3. Vedação de Subcontratação

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

7.4. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal desta municipalidade.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Justificativa do Preço

O presente curso corresponderá ao valor de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

MODALIDADE DO CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE INSCRIÇÕES	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
PRESENCIAL	20 HORAS AULA	07	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00

No tocante a justificativa de preço, frisa-se que a supracitada empresa pratica os preços em questão juntamente com outros órgãos públicos, nos termos que seguem nos contratos e notas de empenho. Sendo assim, o preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme demonstrativo abaixo:

1) Nota fiscal n.º 1734, emitida em 08 de novembro de 2023, tendo como tomador dos serviços o "MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE", inscrito no CNPJ de n.º 19.718.360/0001-51, no valor global de R\$ 2.132,48 (dois mil cento e trinta e dois reais), correspondendo ao valor de 01 (uma) inscrição; 2) Nota fiscal n.º 1686, emitida em 09 de outubro de 2023, tendo como tomador dos serviços o "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS", inscrito no CNPJ de n.º 18.296.673/0001-04, no valor unitário de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), correspondendo ao valor de 01 (uma) inscrição; 3) Nota fiscal n.º 1707, emitida em 20 de outubro de 2023, tendo como tomador dos serviços o "CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA", inscrito no CNPJ de n.º 13.347.406/0001-97, no valor global de R\$ 9.392,24 (nove mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondendo o valor por 03 (três) inscrições.

9.2 MODALIDADE DE PAGAMENTO

9.1. ÚNICO - após a prestação de serviço.



[Handwritten signature]



9.2. O pagamento deve ser requerido pelo CONTRATADO via processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual do Município de São Benedito/CE, onde deve ser anexada a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes aos serviços, se houver;

9.3. A inclusão, por parte do CONTRATADO, de novos documentos ao processo virtual, seja para complementação ou alteração, solicitados ou de forma espontânea, deverá ser realizada por meio do Protocolo Virtual da Prefeitura de São Benedito/CE, excetuado os casos a serem definidos pela contratante;

9.4. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente para os setores competentes.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.10. Na emissão da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

9.11. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Licitante.

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da Licitante.

10. DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias e não gera compromissos futuros e o preço apurado na pesquisa é muito abaixo do dispensa de licitação em razão de valor, tornando-se viável a substituição do instrumento de contrato previsto nesta Lei por outro instrumento hábil, conforme as hipóteses previstas no Art. 95, por empenho de despesa, e manter os registros adequados para fins de controle e transparência, junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, na seguinte rubrica: Exercício 2024 Atividade 1601.041220112.2.108 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Compras e Serviços e Licitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta contratação será executada por servidores públicos lotados na Secretaria de Compras, Serviços e Licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor do contratado, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;





São Benedito

- Proposta do curso;
- Comprovante de Regularidade do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração de "Não Emprego de Menor";

São Benedito/CE, em 23 de abril de 2024.

Audisnei Alcantara de Moraes
Audisnei Alcantara de Moraes

Portaria: 045/2024

Francisca Angélica Fonteles Araújo
Francisca Angélica Fonteles Araújo

Portaria nº. 040/2024

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência. Após a aprovação do mesmo e estando de acordo com a Legislação Vigente, encaminhem-se estes autos para análise da contratação e Parecer Jurídico. Em seguida, proceda-se à emissão da nota de empenho.

Tiago Lima Maciel
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação

